

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 21/11/2013, DODF nº 245, de 22/11/2013, p. 17. RETIFICAÇÃO - DODF nº 249, de 27/11/2013, p. 6. ONDE SE LÊ: "...Resolução nº 2/97 - CEDF...", LEIA-SE: "...Resolução nº 1/2013 – CEDF...".

PARECER Nº 207/2013-CEDF

Processo nº 084.000607/2013

Interessado: Abel Espinosa Martinez

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** - Abel Espinosa Martinez, cubano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 5280 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal

em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Abel Espinosa Martinez, concluídos em 2002, no IPUEC "República Cooperativa da Guiana", em Havana, Cuba, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 5 de novembro de 2013.

EVA WAISROS PEREIRA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 5/11/2013

CARMENÍSIA JACOBINA AIRES Presidente no exercício da Presidência do Conselho de Educação do Distrito Federal